

\* Grupo C  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto estrutural (ou de recuperação) de Viaduto.  
Parâmetros Significativos:  
- Vão maior ou igual a 40,00 m ou de Túnel;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil.

3. CANALIZAÇÃO E DRENAGEM  
\* Grupo A  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto completo de canalização de "curso d'água" ou adutora ou coletor de esgotos  
Parâmetros Significativos:  
- Secção menor que 1,00 m2;  
Responsável Técnico:  
- Profissional de nível superior, com atribuição para elaboração dos projetos e serviços retro mencionados, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto Federal 23.569/33.

\* Grupo B  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto completo de canalização de "curso d'água" ou adutora ou coletor de esgotos  
Parâmetros Significativos:  
- Secção maior ou igual > ou = 1,01 m2;  
Responsável Técnico:  
- Profissional de nível superior, com atribuição para elaboração dos projetos e serviços retro mencionados, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto Federal 23.569/33.

\* Grupo C  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto completo de canalização de "curso d'água".  
Parâmetros Significativos:  
- Secção maior ou igual 4,00 m2, incluindo:  
\* Estudos Hidrológicos;  
\* Dimensionamento Hidráulico;  
\* Projeto Geométrico; e  
\* Projeto de Revestimento.  
Responsável Técnico:  
- Profissional de nível superior, com atribuição para elaboração dos projetos e serviços retro mencionados, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto Federal 23.569/33.

4. ESTRUTURAS DE CONCRETO  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos que evidenciem execução de projetos de cálculo estrutural de concreto armado ou protendido, com indicação de volume da estrutura projetada em m3, em edificação  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil.

5. ESTRUTURAS METÁLICAS  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem execução de projeto de estrutura metálica, com indicação da área ou peso da estrutura projetada em edificação.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil.

6. FUNDAÇÕES  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos que evidenciem execução de projeto de Fundações, com indicação da área atendida em m2 e sua quantificação, em edificação .  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos que evidenciem execução de projeto de Instalações Elétricas Prediais.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil com atribuição do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33 ou do Artigo 7 da Resolução CONFEA 218/73.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos que evidenciem execução de projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais, com indicação da área atendida em m2.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou Engenheiro Florestal ou Arquiteto ou Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33 ou do Artigo 7 da Resolução CONFEA 218/73.

9. PAISAGISMO  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos que evidenciem execução de projetos de áreas verdes.  
Parâmetros Significativos:  
- Área superior a 50 m2;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Arquiteto ou Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33 ou do Artigo 7 da Resolução CONFEA 218/73.

10. PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM  
\* Grupo A  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto de pavimentação de Vias Urbanas.  
Parâmetros Significativos:  
- de 0 até 8.000,00 m, incluindo os serviços de:  
\* Topografia;  
\* Sondagens;  
\* Ensaios Tecnológicos;  
\* Dimensionamento do Pavimento; e  
\* Estudos de Drenagem.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo B  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto de pavimentação de Vias Urbanas.  
Parâmetros Significativos:  
- maior que 8.000,01 m, incluindo os serviços de:  
\* Topografia;  
\* Sondagens;  
\* Ensaios Tecnológicos;  
\* Dimensionamento do Pavimento; e  
\* Estudos de Drenagem.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo C  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto de pavimentação de Vias Urbanas.  
Parâmetros Significativos:  
- Maior que 18.000,00 m, incluindo os serviços de:  
\* Topografia;  
\* Sondagens;  
\* Ensaios Tecnológicos;  
\* Dimensionamento do Pavimento;  
\* Estudos de Drenagem;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

11. URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO  
Serão considerados atestados e CAT's específicos, que evidenciem projeto completo de via arterial ou via expressa, relacionados os seguintes itens:  
\* Levantamento Planialtimétrico  
\* Geotecnica  
\* Estudos de Tráfego e Circulação  
\* Pavimentação  
\* Terraplenagem  
\* Drenagem  
\* Geométrico  
\* Sinalização  
\* Especificações e Quantificações  
\* Iluminação  
\* Estrutura  
\* Arquitetura  
\* Paisagismo  
\* Grupo A  
Parâmetros Significativos:  
- deverá conter pelo menos 03 (três) dos itens acima relacionados.  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo B  
- deverá conter pelo menos 07 (sete) dos itens acima relacionados;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo C  
- deverá conter pelo menos 10 (dez) dos itens acima relacionados;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

IX. RIOS, CÓRREGOS E CANAIS (Limpeza e Abertura de Rios, Córregos e Canais)  
Serão considerados os atestados e CAT's, que comprovem a execução de escavação de terra, em um único conjunto Atestado e CAT.  
\* Grupo A  
Parâmetros Significativos:  
- Escavação até 30.000,00 m3;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo B  
Parâmetros Significativos:  
- Escavação maior que 30.000,01 m3;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

X. SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO  
Serão considerados os atestados e CAT's, que comprovem a execução de guias, sarjetas e revestimento primário.  
\* Grupo A  
Parâmetros Significativos:  
- Guias: até 10.000,00 m;  
- Sarjetas: até 10.000,00 m;  
- Revestimento Primário: até 50.000,00 m2;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

\* Grupo B  
Parâmetros Significativos:  
- Guias: maior que 10.000,01 m;  
- Sarjetas: maior que 10.000,01 m;  
- Revestimento Primário: maior que 50.000,00 m2;  
Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

XI. DEMOLIÇÕES  
\* Grupo ÚNICO  
Serão considerados os atestados e CAT's, que comprovem a prestação de serviços de demolição de estrutura de concreto armado.  
\* Responsável Técnico:  
- Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33.

Capitulo IV  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**  
35. As empresas inscritas nos moldes das Portarias 017/SIURB-G/04 e 064/SIURB-G/05, terão seu Certificado de Registro Cadastral válido até a data de validade constante do documento;  
35.1. Em virtude do disposto no caput deste item, os editais de licitação deverão prever a necessidade de comprovação da capacidade técnica operacional das empresas, uma vez que tal exigência não constava das Portarias 017/SIURB-G/04 e 064/SIURB-G/05.  
35.2. Caso queiram, as empresas inscritas nos moldes das Portarias 017/SIURB-G/04 e 064/SIURB-G/05 poderão requerer a atualização de sua Inscrição Cadastral, mediante a comprovação de sua capacidade técnica operacional nos termos do item 33, alínea "d", combinado com o item 34 desta Portaria. Havendo alteração na sua classificação em função das alterações constantes desta Portaria, deverá a SMSO proceder a Revisão do Registro Cadastral já expedido, para que dele conste a nova classificação da empresa.  
36. As empresas que solicitaram sua inscrição cadastral nos moldes das Portarias 017/SIURB-G/04 e 064/SIURB-G/05, cuja análise não foi concluída até a publicação desta Portaria, serão convocadas a complementar a documentação apresentada para o atendimento desta Norma.  
Capitulo V  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
37. A intimação de quaisquer atos relativos ao processamento da inscrição cadastral no CADASTRO será sempre feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, salvo se o interessado dele tiver tomado ciência diretamente nos autos do processo respectivo;  
38. A Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD poderá, mediante justificativas, propor à Diretoria da Divisão Técnica de Licitações a criação ou exclusão de Categorias e Grupos no Registro Cadastral, cabendo à esta a sua aprovação e encaminhamento de proposta ao Sr. Secretário Municipal de Serviços e Obras.  
39. A Diretoria da Divisão Técnica de Licitações poderá propor ao Sr. Secretário Municipal de Serviços e Obras a expedição de normas complementares e necessárias à execução deste regulamento.  
40. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 017/SIURB-G/2004, de 30/01/2004 e nº 064/SIURB-G/2005, 16/06/2005.  
São Paulo, de agosto de 2017. .  
MARCOS RODRIGUES PENIDO  
Secretário Municipal de Serviços e Obras

**ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**

Razão Social		CNPJ	I.E.		CCM
Endereço: Rua, Av.				Nº	Complemento
Município			CEP		UF
e-mail		Site	DDD	Fone	DDD FAX
Pessoa para contato					Cargo/Função

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO Divisão Técnica de Licitações**

O representante legal da empresa acima identificada, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no **CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**, para execução de obras e serviços dessa Secretaria, na(s):

CATEGORIA(S)	SUBCATEGORIA(S)	GRUPO(S)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Para tanto, apresenta a documentação exigida, a seguir relacionada e referente a:

- 1Habilitação Jurídica
  - 2Qualificação Econômico-financeira
  - 3Regularidade Fiscal e Trabalhista
  - 4Qualificação Técnica
- Outrossim, declara que:
- Responsabiliza-se inteiramente pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos apresentados em meio eletrônico, bem como de todas as informações prestadas;
  - Compromete-se, na forma da lei, a comunicar qualquer fato superviniente, que seja impeditivo para tal cadastramento;
  - Compromete-se a fornecer documentação e/ou informação adicionais que eventualmente lhe forem exigidas;
  - Autoriza a Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO proceder às diligências que julgarem necessárias, junto as suas instalações ou junto a terceiros com quem mantenha relacionamento ou que expediu(ram) o(s) documento(s).

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Nome:  
RG:  
Cargo:

**ANEXO 2 - MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº MODELO (FRENTE)**

Certifico que, de acordo com os elementos que instruíram ao processo administrativo nº 0000-0.000.000-0, a empresa XXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua XXX – Município - UF – Cep 00000-000, Fone: (00) 0000-0000 e-mail: XXXXXXX@XXXXXXXXXX.com.br, encontra-se devidamente inscrita no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, tendo atendido ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e da Portaria nº .../SMSO G/2013, constando deste registro os seguintes dados:

CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA:					
Capital Social Integralizado:	Patrimônio Líquido em 31/12/0000:				
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Situação Financeira:	LG:	LC:	LS:	PCT:	IEG:

**CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL – {detentores de atestado(s)vide verso}:**

CATEGORIA	GRUPO	CATEGORIA	GRUPO
<b>I - CONSERVAÇÃO</b>		<b>VII - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS</b>	
1. ASFÁLTICA	Grupo	1. CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS	Grupo
2. DEFENSAS METÁLICAS	Grupo	2. ELEMENTOS PREPARATÓRIOS DE EXPROPRIAÇÕES - AVALIAÇÕES	Grupo
3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS / PARALELEPÍPEDOS	Grupo	3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Grupo
<b>II - EDIFICAÇÕES</b>		4. SONDAGEM	Grupo
1. OBRAS NOVAS	Grupo	5. TOPOGRAFIA	Grupo
2. OBRAS DE REFORMA	Grupo	<b>VIII - PROJETOS</b>	
<b>III - GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS</b>		1. ARQUITETURA	Grupo
1. OBRAS NOVAS	Grupo	2. CÁLCULO ESTRUTURAL	Grupo
2. RECUPERAÇÃO	Grupo	3. CANALIZAÇÃO E DRENAGEM	Grupo
<b>IV - OBRAS DE ARTE</b>		4. ESTRUTURAS DE CONCRETO	Grupo
1. OBRAS NOVAS	Grupo	5. ESTRUTURAS METÁLICAS	Grupo
2. RECUPERAÇÃO	Grupo	6. FUNDAÇÕES	Grupo
<b>V - PAISAGISMO</b>		7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Grupo
1. CADASTRAMENTO ARBÓREO	Grupo	8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Grupo
2. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Grupo	9. PAISAGISMO	Grupo
3. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Grupo	10. PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM	Grupo
<b>VI - PAVIMENTAÇÃO</b>		11. URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO	Grupo
1. OBRAS NOVAS	Grupo	<b>IX - RIOS, CÓRREGOS E CANAIS</b>	Grupo
2. RECUPERAÇÃO	Grupo	<b>X - SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Grupo
		<b>XI - DEMOLIÇÕES</b>	Grupo

**Validade:** O presente Certificado é válido até 00/xxxxxxxx/0000, salvo eventuais modificações decorrentes do mau desempenho ou revisão feita pela Comissão de Cadastro, sem rasuras, borrões e acréscimos.

São Paulo,

XXXXXXXXXX  
**DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS**